



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE GEMOLOGIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Vitória, 13 de fevereiro de 2017

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento fixa as normas para o Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação Bacharelado em Gemologia, oferecido pelo Departamento de Gemologia, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) de acordo com as disposições da Legislação Federal (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008); e dos órgãos deliberativos e executivos da UFES, especificamente as Resoluções nº 74/2010 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) e 01/2009 do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE).

Art.2º O objetivo deste Regulamento é disciplinar o planejamento, implementação e avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório, que deve ser realizado pelos graduandos do Curso de Gemologia.

Art.3º O presente Regulamento deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Gemologia podendo ser revisto periodicamente, no todo ou em parte, para seu aperfeiçoamento ou atualização, desde que manifestadas as necessidades pelo corpo docente e discente do curso.

Art.4º O Projeto Político Pedagógico do Curso de Gemologia estabelece que: “O estágio no curso de Gemologia será obrigatório e supervisionado, com a carga total de 240 horas. Regulado por Resolução especificado Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) da UFES. As atividades de estágio poderão ser realizadas em órgãos governamentais, tais como: Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Secretarias de Meio Ambiente e Fundacentro; Laboratórios de Pesquisa Público e Privados, tais como Centro de Tecnologia Mineral (CETEM)–MCT, Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais–Serviço Geológico do Brasil (CPRM); empresas do setor privado, tais como: joalherias, ourivesarias, lapidação, segmento de rochas ornamentais, mineração, empresas de exportação e importação de materiais gemológicos, joias e afins. Também poderão realizar o estágio nos laboratórios do Curso e/ou demais laboratórios da UFES” A carga horária é estabelecida na matriz curricular em vigor, devendo ser cumprida pelo graduando e constituindo-se em uma disciplina da grade curricular.

Art.5º A oferta da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório seguirá o calendário vigente na Universidade Federal do Espírito Santo, sendo os prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.6º O Estágio Supervisionado Obrigatório representa o elo entre os componentes curriculares de formação comum (disciplinas obrigatórias) e os da formação específica (disciplinas optativas), garantindo a vivência do bacharel no contexto profissional de maneira a promover a sedimentação dos saberes e práticas aprendidos ao longo do curso.

Art.7º O Estágio Supervisionado Obrigatório é o momento da formação do graduando previsto no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Gemologia, em que o graduando mantém contato com o exercício profissional sob a supervisão de um profissional e de um professor supervisor.

Art.8º A disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório é de caráter obrigatório, sendo crucial para a complementação do aprendizado do graduando, devendo ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com o currículo, programas e calendários acadêmicos, a fim de constituir-se instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento profissional, técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art.9º Constituem finalidades do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Gemologia:

I-Possibilidade de complementação da formação quer seja em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral;

II-Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;

III-Desenvolvimento de concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria e prática;

IV-Oferecer ao graduando o contato pessoal com a realidade em situações que ocasionem o desenvolvimento da capacidade e de tomada de decisões;

V-Favorecer o desenvolvimento de competências como profissional consciente de suas responsabilidades éticas;

VI-Fortalecer o processo de integração do graduando, bem como do Curso de Gemologia com a realidade profissional, com o intuito de adequar o ensino às necessidades do mercado de trabalho;

VII-Promover a integração do Curso de Gemologia com a sociedade.

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art.10º Seguindo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Gemologia, o Estágio Supervisionado Obrigatório será ofertado a partir do 5º Período da Graduação.

§1º- O graduando deverá garantir sua vaga de estágio, mediante convênios já estabelecidos

ou realizar a captação de vaga específica.

§2º-A possível concorrência por vagas de estágio, nos diferentes órgãos concedentes, pode resultar na não aceitação de alguns graduandos. A Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório se exime de quaisquer responsabilidades nestes casos.

§3º-Casos especiais ou omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art.11º O graduando só poderá iniciar o estágio mediante efetivação da matrícula junto ao Portal do Aluno.

§1º - Caso o estágio seja realizado na UFES o aluno deverá preencher três cópias de igual valor do Termo de Compromisso (Anexo 1) e protocolar uma cópia

na Divisão de Estágio e Convênios da Pró-Reitoria de Graduação, outra cópia deverá ser entregue no local onde será realizado o estágio e a terceira cópia ficará com o discente.

§2º - Caso o estágio seja realizado fora da UFES o aluno deverá preencher três cópias de igual valor do Termo de Compromisso (Anexo 2) e protocolar uma cópia na Divisão de Estágio e Convênios da Pró-Reitoria de Graduação, outra cópia deverá ser entregue no local onde será realizado o estágio e a terceira cópia ficará com o discente.

§3º-A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de convênio, assinado entre a Instituição Pública e/ou privada e a UFES, salvo quando o estágio for realizado na própria UFES.

§4º- O Termo de Compromisso (Anexo 1 ou Anexo 2) deve ser assinado pelo responsável do Órgão (público e/ou privado) doravante chamado de Concedente, pelo Estagiário, pelo Coordenador de Estágio e o Diretor da Divisão de Estágio.

§5º- O estagiário deve estar ciente que o estágio não cria vínculo empregatício, conforme consta no Art. 3º da Lei 11.788/08.

§6º-O aluno somente estará apto a iniciar as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório após a entrega de toda a documentação exigida por este regulamento e pelas resoluções da UFES.

Art.12º - No que se refere ao seguro de vida e acidentes pessoais para o Estágio Supervisionado Obrigatório segue-se o estabelecido na Resolução nº 74/2010 do CEPE

Parágrafo único – Cabe ao Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório encaminhar à Divisão de Contratos da Pró-Reitoria de Administração, via memorando, os dados dos alunos regularmente matriculados na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório e requerer a apólice de seguro de vida e acidentes pessoais.

Art.13º A matrícula deverá ser realizada pelo próprio aluno no Portal do Aluno respeitando os prazos de matrícula estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O cumprimento das atividades e da carga horária total de 240h do Estágio Supervisionado Obrigatório é caráter obrigatório para a conclusão do Curso de Gemologia e obtenção do Título de Bacharel em Gemologia.

§2º É obrigatória a frequência do estagiário em todas as atividades programadas para o Estágio Supervisionado Obrigatório, totalizando 240h.

Art.15º Para se configurar como Estágio Supervisionado Obrigatório, o estágio deverá obedecer às diretrizes dos parágrafos:

§1º Um estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

§2º Um professor supervisor (Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório) pertencente ao quadro de docentes do Departamento de Gemologia, da UFES, definido pelo respectivo Colegiado de Curso de Gemologia.

§3º Uma unidade concedente, onde o Estágio Supervisionado Obrigatório será

realizado.

§4º-Um orientador profissional da unidade concedente, reconhecido pelo Colegiado do Curso de Gemologia e pelo Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório;

§5º-Um Plano de Atividades (parte integrante do Anexo 1 ou Anexo 2) que deverá ser elaborado em conjunto com o Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório.

§6º- A entrega de um relatório de atividades obedecendo o modelo do Anexo 3.

Art.16º O planejamento do Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser elaborado pelo profissional orientador de estágio, seguindo o modelo constante no Anexo 1 ou Anexo 2, além de ser avaliado e aprovado pelo Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório.

CAPÍTULO IV - DO CAMPO E DA ÁREA DE ESTÁGIO

Art.17º São considerados campos de estágio, a própria UFES e outras instituições públicas e/ou privadas (externas), desde que previamente conveniadas à Universidade, que tenham o profissional para orientar o estagiário, onde seja possível realizar as atividades sob a supervisão do Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório.

§1º-A área do Estágio Supervisionado Obrigatório deverá apresentar condições de aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos referentes às áreas de formação do Bacharel em Gemologia e deverá proporcionar a vivência da realidade de trabalho próprio ao profissional da Gemologia.

§2º-Como o Curso de Gemologia possui um cunho multidisciplinar, os diversos

Departamentos das Universidades Públicas e/ou privadas, que atuem em uma das áreas afins à Gemologia poderão configurar como Concedentes de vagas de estágio.

§3º- A celebração do convênio entre a Concedente e a UFES é regida pela Resolução nº 74/2010 do CEPE.

Art.18º Os campos de estágio devem ser qualificados pedagogicamente pela Coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório e pelo Colegiado do Curso de Gemologia. Esta qualificação se efetiva através de visita técnica e avaliação de documentos comprobatórios.

§1º- O profissional orientador do campo de estágio deve ter formação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Gemologia ou áreas afins. Ou possuir experiência comprovada na área de conhecimento, conforme Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008.

§2º-O campo de estágio deve apresentar local adequado para execução das atividades, respeitando as questões de segurança e ergonomia do estagiário.

§3º- O campo de estágio deve desenvolver atividades relacionadas com as áreas de conhecimento do Curso em Gemologia.

§4º- Não se configura campo de Estágio Supervisionado Obrigatório: bolsas de

iniciação científica, bolsas de extensão, bolsas administrativas, trabalhos voluntários e/ou quais quer outros tipos de bolsas vinculadas ou não à UFES.

Art.19º- Os laboratórios do Departamento de Gemologia são considerados como concedentes de vagas de Estágio Supervisionado Obrigatório, por apresentarem as condições necessárias e adequadas à formação do estagiário, na realização de atividades que podem ser consideradas correspondentes com as áreas de conhecimento que conforma a grade curricular do Curso de Gemologia.

§1º- O número de vagas a ser em oferecidas por cada laboratório será definido pelo Coordenador do Laboratório de acordo com a demanda do semestre.

§2º-É permitido aos bolsistas e/ou voluntários, realizarem as atividades de estágio dentro do próprio local de atividade da bolsa, desde que não haja conflito de horário.

Art.20º- Para que um órgão público e/ou privado esteja apto a ser um órgão concedente, esse deve apresentar condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário.

§1º- O órgão concedente deve acatar as normas que regem os estágios da UFES.

§2º- O órgão concedente deve aceitar as normas de orientação e de supervisão, bem como os critérios de avaliação planejados pelo Coordenador de Estágio e a Coordenação do Curso de Gemologia e daqueles estabelecidos neste regulamento.

§3º- O órgão concedente deverá utilizar os modelos de formulários propostos pela UFES para as assinaturas de convênios, termos de compromisso e termos aditivos para a gestão do processo de estágio.

§4º- O órgão concedente deve proporcionar atividades e/ou vivências reais de experiência e trabalho nas linhas de formação do graduando de Gemologia.

§5º- O órgão concedente deve comprometer-se com a orientação e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

§6º- O órgão concedente deve possuir infra-estrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.21º- A estrutura organizacional para as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório é composta pela figura da Coordenação do Colegiado do Curso de Gemologia, pelo Coordenador de Estágio, pelo Professor Orientador, pelo Supervisor Local (termos da PROGRAD) e pelo Estagiário.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE GEMOLOGIA

Art.22º É atribuição do Coordenador de Estágio coordenar e supervisionar as atividades de estágio.

Parágrafo único: Entendem-se por atividades de estágio conjunto de práticas técnico-científicas, práticas e pedagógicas inerentes à disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art.23° A Coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Gemologia é responsável por supervisionar as atividades de estágio e ministrara disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório para os discentes que realizarem o Estágio Supervisionado Obrigatório fora do Departamento de Gemologia.

§1° - O Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser professor ativo permanente do quadro efetivo do Departamento de Gemologia.

§2°- O cargo Administrativo-Pedagógico de Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório tem duração mínima de dois anos, com renovação prevista por mais dois anos, não devendo ser ocupado pelo mesmo professor por um período maior do que quatro anos.

§3°- A recondução ao cargo por mais um período ficará a cargo e critério do Colegiado de Gemologia, caso haja interesse por parte do professor em questão.

Art.24°- A Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório tem como atribuições pedagógicas:

I - Propor políticas e programas de estágio e submetê-las à apreciação da Coordenação do Colegiado de Gemologia.

II - Analisar e emitir parecer sobre propostas de estágios tendo como parâmetro a legislação em vigor, incluindo, este regulamento.

III – Qualificar pedagogicamente os campos de estágio.

IV – Planejar, ministrar e avaliar as atividades inerentes à disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art.25°- Compete ao Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Gemologia:

I – Executar a política de estágios da UFES de acordo com os objetivos do Curso de Gemologia;

II – Propor políticas, elaborar normas, supervisionar, orientar e analisar as atividades do estágio em Gemologia;

III – Apresentar à Divisão de Estágios da UFES propostas de convênio para abertura, manutenção ou alteração de estágios;

IV – Analisar e conferir se os estágios estão ocorrendo de acordo com a legislação ou normas em vigor, levando para análise e decisão em reunião do Colegiado do Curso os casos especiais ou omissos.

V – Manter conjuntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso de Gemologia um banco de dados atualizado contendo informações sobre os graduandos e seus campos de estágios, oferta e demanda de estágios, entre outras, a partir de cooperação com o órgão gestor de estágio da UFES.

VI – Gerenciar a documentação pertencente às atividades da Coordenação de

Estágio do Departamento de Gemologia durante o período referente à disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório. Após o término da disciplina os documentos deverão ser arquivados junto ao Colegiado do Curso.

VIII – Integrar e representar o Curso de Gemologia em possíveis órgãos, fóruns, e/ou em outras instâncias que venham a requerer a presença de seu representante legal para deliberar sobre questões relacionadas a estágios;

IX - Visitar os campos de estágios para qualificá-los pedagogicamente e supervisionar as atividades do estagiário.

X - Exercer outras atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art.26° Em caso de impedimento temporário ou ausência do Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório, responderá pela coordenação o Coordenador do Colegiado do Curso de Gemologia.

§1° - Em caso de impedimento permanente ou por períodos longos que possam comprometer o andamento das atividades de Coordenação de Estágio, a Coordenação do Colegiado deve proceder à nova eleição ou, na ausência de candidatos, indicar um substituto.

§2° - Configuram impedimento temporário ou permanente aqueles amparados pelas Leis Federais.

CAPÍTULO VII- DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SUPERVISÃO

Art.27° O coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório é responsável pela supervisão dos graduandos que integram a turma, em cada período letivo em curso e por lecionar a disciplina denominada Estágio Supervisionado Obrigatório para os discentes que realizam estágio fora do Departamento de Gemologia.

§1° - A carga horária administrativa à Coordenação de Estágio é de 20 horas administrativas semanais (Anexo I da Resolução nº60/1992CEPE).

§2° - A carga horária das atividades didáticas e de supervisão é de 04 horas por semana, totalizando 60 horas por semestre.

CAPÍTULO VIII -DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR COMO PROFESSOR SUPERVISOR DO ESTAGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art.28° O Coordenador de Estágio será responsável pela disciplina denominada Estagio Supervisionado Obrigatório, desta forma automaticamente será o Professor Supervisor.

Art.29° Denomina-se Professor Supervisor do Estágio Supervisionado Obrigatório o docente que irá orientar e esclarecer o graduando quanto ao programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do estágio.

Art.30° São atribuições do Professor Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório:

I – Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais ou coletivas, sobre as atividades desenvolvidas no estágio, estimulando a formação de profissionais reflexivos, pesquisadores e autocríticos;

II – Orientar e avaliar o graduando nas atividades de estágio, nos relatórios parciais e no relatório final de estágio;

III – Realizar visitas para supervisionar a prática do graduando nas unidades concedentes, acompanhando a realização do estágio;

IV – Avaliar os relatórios de estágio.

V – Arquivar no Colegiado de Gemologia ao final do período letivo, anexo à pauta da disciplina obrigatória de estágio, um relatório.

CAPÍTULO IX - DAS COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR LOCAL

Art.31° Denomina-se Supervisor Local o profissional que acompanhará o estagiário na unidade concedente.

Art.32° Compete ao Supervisor Local:

I – Orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos processos.

II – Avaliar o estagiário, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua “práxis”.

III – Enviar, ao fim do período previsto, os instrumentos de avaliação fornecidos pela Coordenação de Estágio.

IV – O Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório é responsável pela avaliação e lançamento das notas na pauta dos discentes que realizarem as atividades fora do Departamento de Gemologia.

CAPÍTULO X - DOS CONVÊNIOS

Art.33° Os estágios devem ser realizados em órgãos públicos e/ou instituições privadas que possuam convênio com a UFES.

§1° - Os convênios, e os termos de compromisso podem ser ajustados por termos aditivos, caso seja de interesse e concordância de ambas as partes.

§2° - A assinatura dos convênios deve seguir as legislações Federais e Institucionais, como a Lei nº 11.788/2008, Lei nº 866/1992, Resolução nº 74/2010 do CEPE.

CAPÍTULO XI–DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art.34° O estagiário deverá desempenhar suas atividades com as perspectivas da formação de um profissional reflexivo que pautar sua prática em dimensões éticas, de

forma crítica, contextualizada, interdisciplinar e transformadora. Para que o conhecimento da prática profissional se dê da forma descrita, o acompanhamento do graduando, pelo professor-supervisor de estágio, poderá ser:

I – Coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática, sempre envolvendo a participação presencial do estagiário;

II – Individualmente, a partir da orientação do estagiário e do acompanhamento do registro de sua atividade.

III – Presencialmente, por meio de acompanhamento sistemático do estagiário com frequência mínima semanal com atividades planejadas.

IV – Semipresencial, por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor supervisor que manterá contato com o profissional supervisor e como estagiário.

V – Não presencial, por meio de reuniões e de relatórios parciais e finais elaborados pelo estagiário, com a possível participação do orientador profissional, podendo complementar-se com outras atividades de avaliação a serem realizadas no âmbito da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo único: o Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório poderá decidir a forma de realizar o acompanhamento do estágio, em função da origem do Concedente, se interno ou externo à UFES.

Art. 35° O estágio será supervisionado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório e pelo orientador profissional da unidade concedente.

§2°- Ao final do estágio, cada estagiário deverá entregar o Relatório de Estágio, constante no Anexo 3, devidamente documentado e assinado pelo orientador profissional, seguindo os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UFES.

CAPÍTULO XII-DO PROCESSO AVALIATIVO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art.36° O graduando matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório somente será considerado aprovado após cumprir os trâmites acadêmicos e as exigências legais estabelecidos pela Coordenação de Estágio e pela Coordenação do Colegiado e das exigências constantes no Programa da Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art.37° O desempenho do graduando será avaliado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório a partir de critérios que podem ser estabelecidos por ele no exercício da autonomia didática, que lhe confere a legislação em vigor; e pelo profissional orientador, que deverá utilizar para o procedimento avaliativo do graduando o Instrumento Final de Avaliação Externa de Desempenho do Estagiário (Anexo5).

Art.38° Para a aprovação final na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório o graduando deverá apresentar o relatório juntamente com a cópia dos formulários e

documentos discriminados a seguir, cujos modelos encontram-se em anexo:

- a) Controle de Frequência a ser inserido no Relatório Final (Anexo 4).
- b) Instrumento Parcial de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo 5).
- c) Relatório Final (Anexo 3).

Parágrafo único - Para cumprir determinação do Ministério da Educação, ao ser considerado encerrado o processo avaliativo, além de encaminhar a pauta da disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado ao Departamento de Gemologia, o professor da disciplina deverá encaminhar para arquivamento no Colegiado de Gemologia, conforme ocaso, um dossiê a ser composto dos documentos acima descritos.

Art.40º A avaliação do estagiário no estágio supervisionado obrigatório é processual, de caráter qualitativo, e é feita pelo Coordenador de Estágio, devendo contar, parcialmente, com a participação do orientador profissional.

Parágrafo único. É direito do estagiário conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Art.41º Para obter aprovação na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, o graduando deve ter frequência mínima e rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso de Gemologia, nas resoluções exaradas pelo CEPE que normatizam o assunto e neste regulamento.

CAPÍTULO XIII – DO ESTAGIÁRIO E DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art.42º Compete ao aluno:

I – Realizar a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório diretamente no Portal do Aluno após o protocolar do Termo de Compromisso na Divisão de Estágio da PROGRAD (Anexo 1 ou Anexo 2).

II – Encaminhar uma cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado à unidade concedente do estágio (Anexo 1 ou Anexo 2).

III – Manter uma cópia do Termo de Compromisso (Anexo 1 ou Anexo 2).

IV – Observar e cumprir a legislação ou normas de estágio, inclusive o presente regulamento e demais critérios complementares estabelecidos pelo Coordenador de Estágio e pela Coordenação do Curso de Gemologia.

V – Eleger o campo e a área de estágio entre aqueles credenciados pela Divisão de Estágios da PROGRAD e pelo Curso de Gemologia, submetendo-se a este regulamento.

VI – Participar facultativamente, em conjunto com o professor orientador e o orientador profissional da elaboração do Plano de Atividades contido no Termo de Compromisso.

VII – Cumprir o Termo de Compromisso (Anexo 1 ou Anexo 2), conforme estabelecido neste Regulamento;

VIII – Aceitar e respeitar as normas de estágio acordadas entre a instituição concedente do estágio (interna ou externa) e a UFES;

IX – Observar os critérios de avaliação apresentando ao professor supervisor, os produtos oriundos do estágio, tais como o Relatório Final do Estágio Supervisionado Obrigatório (Anexo 4) e o Instrumento Parcial de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo 5), que poderá ser elaborado conforme sugestão apresentada neste regulamento ou obedecendo à orientação do Coordenador de Estágio.

X – Desempenhar com interesse, solicitude e senso ético-profissional as atividades de estágio programadas;

Art.44° Durante o estágio o graduando deve procurar realizar atividades que leve ao seu envolvimento com as seguintes ações e/ou serviços gemológicos:

I – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área mineral;

II – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área gemológica;

III – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios, empresas ou centros de pesquisa da área de lapidação;

IV – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área ourivesaria;

V – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área de design;

VI - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área do direito mineral e ambiental;

VII – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área de ciências contábeis aplicadas à gemologia;

VIII – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área da economia aplicada à gemologia.

Art.45° O desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório basear-se-á no seguinte direcionamento metodológico:

I– Conhecimento da realidade;

II – Reflexão sobre a realidade;

III – Identificação das situações que possam tornar-se objeto da proposta de projeto de estágio a ser desenvolvido;

IV– Desenvolvimento de propostas para atuação sobre as questões levantadas;

V–Aplicação das propostas;

VI–Avaliação;

VII–Conclusão.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.46° Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio do Curso de Gemologia em Conjunto com a Coordenação do Colegiado do Curso, e em última instância pelos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art.48° O cumprimento deste regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser monitorado pela Coordenação do Colegiado de Gemologia em conjunto com o Coordenador de Estágio.

Art.49° Esse regulamento entra em vigor a partir da data de sua homologação no Colegiado do Curso de Gemologia.

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 setembro 2008 e Anexo I da Resolução nº 74/2010/CEPE)

O Setor, Interno à UFES, _____, estabelecido no Departamento de Gemologia, localizado no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), na Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro Goiabeiras, em Vitória (ES), CEP 29.075-910, telefone 27 4009-2130, ora designado(a) **CONCEDENTE**, representado(a) pelo Sr. _____, cargo _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, e o aluno _____, matrícula _____, telefone _____, CPF _____, do Curso de Gemologia da Universidade Federal do Espírito Santo, ora designado **ESTUDANTE**, e como interveniente, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32479123/0001-43, ora designada **UNIVERSIDADE**, celebram o presente instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **CONCEDENTE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Gemologia da Universidade Federal do Espírito Santo.
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando-se vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em conformidade com o que preceitua o art. 9º, Parágrafo Único, da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice N° _____ e o nome da seguradora _____. **(dados obrigatórios)**
6. A **CONCEDENTE** não pagará nenhuma bolsa, ou contrapartida, ao estagiário, por se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório, de acordo com a legislação de estágio vigente.
7. Caberá ao Estagiário/Concedente cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da **CONCEDENTE**, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **CONCEDENTE** ou pela **UNIVERSIDADE** no final de um semestre de estágio, ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.

8. O **estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:
- a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
 - c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
 - d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
 - e) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
 - f) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
 - g) a qualquer tempo, pela Coordenação do Estágio, desde que fiquem caracterizadas atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
 - h) a qualquer tempo, no interesse da unidade **CONCEDENTE**, ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.

9. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:

Plano de Atividades			
Profissional Supervisor no estágio: _____		Cargo: _____	
Formação _____		Tel. Supervisor no estágio: _____	
Horário do Estágio: _____			
Início do estágio: _____		Término do Estágio: _____	Duração em meses: _____
Data da Entrega do relatório ao Professor Orientador (verificar item 7): _____		Carga Horária Semanal: _____	
Local do Estágio: _____			
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)			

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma via para cada uma das partes.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante da Concedente
(carimbo)

Assinatura da Coordenação ou Professor
Orientador do Estágio do Curso de Gemologia
(carimbo)

Assinatura do Profissional Supervisor
(carimbo)

Assinatura do Diretor da Divisão de
Estágio/PROGRAD/UFES
(carimbo)

Assinatura do ESTAGIÁRIO

Nome: _____
Matrícula: _____

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e do horário individual do estudante;

2º Este documento deverá ser apresentado ao Coordenador, ou Professor Orientador, no mínimo, 3 (três) dias antes do início do estágio;

3º A Divisão de Estágios da UFES é a última a assinar o Termo de Compromisso, pois faz a análise do documento, verificando, entre outras coisas: a validade do Convênio, a existência da apólice do seguro, a compatibilidade entre horários de aulas presenciais e de estágio, o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso do estudante. Posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, emite a autorização final do estágio, retendo uma das vias do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades e entregando as demais ao aluno, para que faça a sua distribuição às partes envolvidas. Por fim, cadastra o estágio no Sistema de Controle de Estágios.

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 setembro 2008 e Anexo I da Resolução nº 74/2010/CEPE)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone _____, ora designada **CONCEDENTE**, representada pelo Sr. _____, cargo _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, e o aluno _____, matrícula _____, telefone _____, CPF _____, do Curso de _____ da Universidade Federal do Espírito Santo, ora designado **ESTUDANTE**, e como interveniente, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32479123/0001-43, ora designada **UNIVERSIDADE**, representada pelo Executor do Convênio nº _____, vigente no período de ____/____/____ a ____/____/____ celebram o presente instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **CONCEDENTE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando-se vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela **CONCEDENTE**, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, IV, da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice N° _____ e o nome da seguradora _____, (dados obrigatórios)
6. A **CONCEDENTE** pagará diretamente ao **ESTUDANTE**, de acordo com sua frequência, importância mensal de R\$ _____, representando bolsa-auxílio, uma vez que não acarretará vínculo empregatício.
7. Caberá ao Estagiário/Concedente cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da **CONCEDENTE**, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **CONCEDENTE** ou pela **UNIVERSIDADE** no final de um semestre de estágio ou no final do estágio quando a duração deste, for menor que um semestre.
8. O **estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
 - c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
 - d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
 - e) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
 - f) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
 - g) a qualquer tempo, pela Coordenação do Estágio, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
 - h) a qualquer tempo, no interesse da unidade **CONCEDENTE**, ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.
9. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:

Plano de Atividades		
Profissional Supervisor no estágio: _____	Cargo: _____	
Formação: _____	Tel. Supervisor no estágio: _____	
Horário do Estágio: _____ _____		
Início do estágio: _____	Término do Estágio: _____	Duração em meses: _____
Data da Entrega do relatório ao Professor Orientador (verificar item 7): _____		Carga Horária Semanal: _____
Local do Estágio: _____ _____		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma via para cada uma das partes.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante da Concedente
(carimbo)

Assinatura da Coordenação ou Professor
Orientador do Estágio do Curso de Gemologia
(carimbo)

Assinatura do Profissional Supervisor
(carimbo)

Assinatura do Diretor da Divisão de
Estágio/PROGRAD/UFES
(carimbo)

Assinatura do ESTAGIÁRIO

Nome: _____
Matrícula: _____

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

—

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura:

Nome:

CPF: _____

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e do horário individual do estudante;

2º Este documento deverá ser apresentado ao Coordenador, ou Professor Orientador, no mínimo, 3 (três) dias antes do início do estágio;

3º A Divisão de Estágios da UFES é a última a assinar o Termo de Compromisso, pois faz a análise do documento, verificando, entre outras coisas: a validade do Convênio, a existência da apólice do seguro, a compatibilidade entre horários de aulas presenciais e de estágio, o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso do estudante. Posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, emite a autorização final do estágio, retendo uma das vias do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades e entregando as demais ao aluno, para que faça a sua distribuição às partes envolvidas. Por fim, cadastra o estágio no Sistema de Controle de Estágios.

ANEXO 3
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 1 - Apresentação da Empresa
 - Histórico da Organização
 - Missão, Visão e Valores
- 2 - Atividades desenvolvidas no Estágio
- 3 - Considerações Finais

ANEXO 4 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O Controle da frequência do graduando nas atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado pelo profissional orientador de estágio e pelo supervisor de estágio. O mesmo deverá ser entregue em forma de declaração, assinada pelas partes envolvidas e contendo as informações: total de dias de estágio/supervisão por mês, carga horária cumprida por mês, somatório de dias de estágio/supervisão total e carga horária de estágio total.)

Eu, _____, RG. _____, CPF _____, responsável pela orientação do estagiário _____, matrícula UFES _____, declaro que o discente cumpriu as atividades propostas no seu Plano de Atividades durante o período de ____ de _____ a ____ de ____ de 20____, perfazendo um total de ____ dias, totalizando uma carga horária de ____ horas.

Vitória, __ de _____ de 20__

Assinatura do Estagiário (Matrícula)

**Assinatura e carimbo do Orientador/Supervisor
do Estágio**

Observação: 1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e coma apresentação do histórico escolar e horário individual.

ANEXO 5

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO

I. Dados pessoais do profissional responsável pelo estágio

Nome:

Curso de formação:

Função:

Unidade Concedente:

II. Identificação do estagiário:

Nome:

Data início do estágio:

Data Término do estágio:

Professor Supervisor do Estágio:

III. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

1. O estagiário contribuiu com as atividades da empresa? () sim, () não
2. Foram repassadas informações sobre normas internas, estrutura organizacional, funcionamento da empresa? () sim, () não
3. As atividades desenvolvidas estiveram adequadas ao estágio? () sim, () não
4. O acompanhamento por parte dos técnicos na realização das atividades do estagiário foi: () adequado (), parcialmente adequado (), inadequado
5. O nível dos trabalhos executados pelo estagiário foi: () difícil, () de média intensidade, () fácil
6. Durante todo o tempo de estágio os trabalhos mantiveram o estagiário: () ocupado, () parcialmente ocupado, () pouco ocupado
7. A supervisão prestada ao estagiário na Instituição/Empresa foi: () adequada () parcialmente adequada, () inadequada
8. O entrosamento do estagiário com as pessoas envolvidas foi: () adequado, () parcialmente adequado, () inadequado
9. Avalie o estagiário em termos de: Itens: **Bom**, **Razoável**, **A** melhorar
 - a- Comunicação com a equipe de trabalho ()
 - b- Raciocínio lógico – a descoberta da estimulação do pensamento ()
 - c- Disposição para aprender ()
 - d- Capacidade de abstração e criatividade – novas descobertas e alternativas para a solução de problemas ()
 - e- Capacidade de percepção do espaço – conhecimento das dimensões humanas e sua relação no espaço ()
 - f- Habilidade para pesquisa – capacidade de investigação e questionamento de assuntos relevantes ()
 - g- Conhecimento demonstrado no cumprimento das atividades do estágio ()
 - h- Compreensão e execução de instruções verbais e escritas ()
 - i- Pontualidade no cumprimento dos dias e horários de estágio ()
 - j- Responsabilidade no manuseio de materiais e equipamentos ()
 - k- Cooperação: disposição em atender às solicitações ()

IV. CONCLUSÕES

1. A instituição/empresa gostaria de continuar a receber os acadêmicos do Curso de Gemologia da Universidade Federal do Espírito Santo, para realização de estágio? Justifique sua resposta.

2. Aponte aspectos em que o estagiário pode melhorar:

3. Sugestões e comentários que julgar necessário ao Estágio Supervisionado:

Nota atribuída ao estagiário por sua postura profissional (de 1 a 10 – terá peso 30% na avaliação do estagiário): _____

Vitória, ____ de _____ de 20 __.

Assinatura profissional responsável pelo estágio: _____

ANEXO 5

PROFESSOR SUPERVISOR

I. Dados pessoais do professor supervisor

Nome:

Curso de formação:

II. Identificação do estagiário:

Nome:

Matrícula:

III. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

1. As atividades desenvolvidas estiveram adequadas ao estágio? () sim, () não

2. O nível dos trabalhos executados pelo estagiário foi: () difícil, () de média intensidade, () fácil

3. Avalie o estagiário em termos de: Itens: **B**om, **R**azoável, **A** melhorar

a- Raciocínio lógico – a descoberta da estimulação do pensamento ()

b- Disposição para aprender ()

c- Capacidade de abstração e criatividade – novas descobertas e alternativas para a solução de problemas

()

d- Capacidade de percepção do espaço – conhecimento das dimensões humanas e sua relação no espaço

()

e- Habilidade para pesquisa – capacidade de investigação e questionamento de assuntos relevantes ()

f- Conhecimento demonstrado no cumprimento das atividades do estágio ()

g- O desempenho do estagiário na realização do plano de estágio no período ()

h- Pontualidade no cumprimento dos dias e horários de estágio ()

IV. CONCLUSÕES

1. Houve algum elemento dificultador na supervisão estagiário? Justifique sua resposta.

2. Aponte aspectos em que o estagiário pode melhorar:

3. Sugestões e comentários que julgar necessário ao Estágio Supervisionado:

Vitória, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estagiário

**Assinatura e carimbo
do Supervisor do Estágio**